



## **DOCUMENTO ORIENTADOR**

### **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

#### **INTRODUÇÃO**

A Santa Casa da Misericórdia de Amarante é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que tem por objectivos, o alojamento colectivo de utilização temporária ou permanente, bem como ao desenvolvimento de actividades de apoio social a pessoas idosas ou outras em situação de risco de perda de independência e/ou de autonomia, fornecimento de alimentação, cuidados de saúde, higiene e conforto, fomentando o convívio, animação e a ocupação dos tempos livres dos Utentes.

No sentido de garantir que os serviços que presta cumprem os princípios que estão na sua origem, decidiu criar um Código de Ética e Conduta que será disponibilizado a todas as partes interessadas, devendo os colaboradores, estagiários e voluntários subscrevê-lo aquando da sua integração.

Não pretendendo cobrir todas as eventuais situações que possam ocorrer, o presente Código de Ética e Conduta foi desenvolvido de forma partilhada com o intuito de fornecer um quadro de referência para o exercício de todas as actividades da Instituição.

A divulgação deste código junto de Utentes, fornecedores e outras partes interessadas é a formalização evidente dos compromissos assumidos pela Instituição.

#### **ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

O presente Código de Ética e de Conduta aplica-se a todos os colaboradores, estagiários e voluntários da Santa Casa da Misericórdia de Amarante.

As normas constantes neste código aplicam-se sempre, qualquer que seja a actividade profissional do colaborador, cargo ou função.

O disposto no presente código não prejudica a aplicação simultânea das regras deontológicas a que por, inerência de funções, alguns membros estejam sujeitos.

## **DOCUMENTO ORIENTADOR**

### **ÉTICA E LEGISLAÇÃO**

A Santa Casa da Misericórdia de Amarante e todas as pessoas que actuam em seu nome devem cumprir a legislação internacional, nacional ou sectorial.

O desconhecimento das disposições legais não dispensa a obrigatoriedade do seu cumprimento.

A SCMA assume este código como uma ferramenta privilegiada na resolução de questões éticas, garantindo a sua conformidade com as práticas legais existentes.

No exercício das suas funções os colaboradores, estagiários e voluntários deverão orientar-se sempre pelos seguintes princípios:

#### **1. Reputação Institucional**

Evitar qualquer conduta que possa causar prejuízo ou colocar em risco a reputação da Santa Casa da Misericórdia de Amarante;

#### **2. Legalidade**

Agir dentro da legalidade e de forma honesta;

#### **3. Interesses Institucionais**

Colocar os interesses da Instituição acima dos seus próprios ou de outros interesses.

#### **4. Direitos Humanos**

A SCMA defende activamente o respeito pelos direitos humanos, nomeadamente os consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas bem como os princípios da Igreja Católica e dos direitos e deveres consignados na Constituição da República Portuguesa.

#### **5. Desenvolvimento das pessoas**

Cada membro da Instituição deve assumir as respectivas responsabilidades individuais relativas ao desenvolvimento das suas competências pessoais e profissionais aproveitando oportunidades formativas que ocorram em horário laboral ou pós-laboral.

A SCMA promove activamente a formação e a aprendizagem dos seus colaboradores e dos voluntários, garantindo o acesso à formação essencial para o exercício profissional desde que não seja colocado em causa o seu desempenho na Instituição.

## **DOCUMENTO ORIENTADOR**

### **6. Diálogo social**

A SCMA respeita a liberdade de expressão e favorece a troca de opiniões entre colaboradores e chefias promovendo activamente medidas que facilitem essa comunicação. Os colaboradores têm o direito e o dever de participar, de acordo com as suas funções e responsabilidades, em todos os aspectos da vida da Instituição.

É respeitado o direito de associação sindical e de representação de trabalhadores, de acordo com a legislação em vigor.

### **7. Bens da instituição e condições de utilização**

Todos os colaboradores, estagiários e voluntários devem proteger o património da Instituição e utilizar de modo cuidadoso os respectivos bens, sejam estes de que ordens forem, nomeadamente viaturas e outros equipamentos, documentos, dados confidenciais, etc.

A utilização de bens da Instituição por terceiros carece de autorização prévia da Mesa Administrativa ou de quem ela delegar para o efeito.

É proibida a utilização de bens da Instituição para fins ilícitos.

### **8. Conflito de interesses**

Os colaboradores, estagiários e voluntários devem evitar, tanto quanto seja possível, situações que possam gerar conflitos entre os interesses individuais e os interesses da Instituição.

Todos os colaboradores, estagiários e voluntários estão obrigados ao dever de lealdade para com a Instituição.

A participação de colaboradores da SCMA em cargos ou funções fora da Instituição não pode por em causa a reputação e o bom-nome desta.

Fica vedado, salvo autorização prévia formalizada, o exercício de qualquer outra actividade profissional, exercida por conta própria ou alheia, que seja concorrente ou similar à actividade da SCMA.

### **9. Confidencialidade**

A informação estratégica relativa a iniciativas da SCMA e a informação relativa a Utentes, fornecedores ou outros, fazem parte do património da Instituição e são sua

## **DOCUMENTO ORIENTADOR**

propriedade, não podendo ser divulgados sem autorização expressa. A sua preservação é da responsabilidade de todos os membros.

Os colaboradores, estagiários e voluntários devem proteger de idêntico modo a informação dos Utentes, obtida através do contacto com estes.

Os colaboradores, estagiários e voluntários devem abster-se de comentar factos relativos à vida da Instituição, dos seus Utentes ou dos seus fornecedores cumprindo assim o seu dever de sigilo profissional.

Sempre que um colaborador cessar a relação contratual com a Instituição ou que um estagiário ou voluntário cessem a sua colaboração com a mesma, devem devolver todos os elementos que se encontrem em sua posse, pertencentes à Instituição, e garantir sigilo sobre a informação a que teve acesso.

Qualquer elemento da Instituição que quebre a confidencialidade a que está obrigado, pode ser alvo de processo disciplinar.

Cabe à Mesa Administrativa agir em conformidade.

A SCMA garante a confidencialidade dos dados pessoais de colaboradores, Utentes, fornecedores, estagiários e voluntários. Só é permitido recolher as informações pessoais estritamente necessárias à gestão de recursos humanos e aos fins profissionais, sendo garantido, nos termos da lei, o seu acesso e rectificação.

A SCMA não vende informação pessoal dos seus colaboradores, Utentes, fornecedores, estagiários ou voluntários.

A comunicação a terceiros de informações pessoais só pode dizer respeito ao cumprimento de obrigações legais a que a Instituição esteja sujeita.

### **10. Segurança e saúde**

A promoção da saúde e da segurança no âmbito dos serviços prestados são prioritárias para a SCMA.

A Instituição tem políticas activas de prevenção e controlo de riscos de saúde e da segurança dos seus Utentes, colaboradores, estagiários e voluntários.

A preservação da saúde e a prevenção de acidentes de trabalho é uma responsabilidade de todos os membros da Instituição.

## **DOCUMENTO ORIENTADOR**

### **VALORES**

*Solidariedade*: Desenvolver uma postura solidária em todas as acções relacionadas com o Utente.

*Humanização*: Praticar a humanização nos serviços prestados a cada Utente.

*Autonomia*: Desenvolver acções que promovam a autonomia do indivíduo.

*Respeito*: Garantir e respeitar a independência, autonomia, individualidade e privacidade do Utente, assegurando os direitos de cada um.

*Igualdade*: Promover a igualdade de tratamento, independentemente de questões como género, religião, raça, entre outros.

*Ética*: Actuar de acordo com os princípios definidos no Código de Ética e Conduta, respeitando o sigilo no tratamento de informação pessoal do Utente.

A SCMA promove o envolvimento dos seus Colaboradores, Estagiários e Voluntários, onde todos são pessoalmente responsáveis pela implementação desta Política e mantém relações de parceria com as partes interessadas para a sustentabilidade da resposta social.

### **VIOLAÇÃO DAS NORMAS DESTE CÓDIGO**

Cada colaborador, estagiário ou voluntário da SCMA deve assegurar-se que cumpre integralmente este código. Se necessário deverá procurar informações adicionais.

Todos os colaboradores, estagiários e voluntários têm o dever de comunicar as acções que violem o presente código. A SCMA garante confidencialidade e um tratamento justo a quem reportar a violação.

O incumprimento deste código é passível de procedimento disciplinar, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que daí possa decorrer.